ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 Contratação de empresa para aquisição de Fralda Descartável Infantil para uso nos CMEI's, visando atender as necessidades do Departamento de Educação do Município de Arapuã – Pr.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

2.1 A presente contratação tem por finalidade o fornecimento de fraldas geriátricas destinadas a atender às necessidades dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr., que apresentam necessidade de uso contínuo ou eventual de fraldas, em razão da faixa etária, do processo de desenvolvimento e/ou de condições específicas que demandem esse tipo de cuidado.
A disponibilização adequada de fraldas é necessária para garantir condições mínimas de higiene, conforto, segurança e bem-estar as crianças durante sua permanência nas unidades escolares, contribuindo também para a prevenção de assaduras, irritações e outros desconfortos decorrentes da falta ou da utilização inadequada desse material.
A aquisição busca assegurar o atendimento contínuo e adequado das necessidades das crianças, evitando a interrupção do fornecimento e garantindo que os CMEI's disponham dos materiais necessários para a rotina de cuidados e higiene.

3. ÁREA REQUISITANTE

3.1 Departamento Municipal de Educação do município de Arapuã - Pr.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá contemplar o fornecimento de fraldas descartáveis destinadas ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr., observando-se as especificações, quantidades, tamanhos e demais características estabelecidas pela Administração.
4.2 Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeira qualidade, estar em perfeitas condições de uso e atender integralmente às especificações técnicas definidas no Termo de Referência, devendo apresentar características adequadas à utilização pelo público infantil e proporcionar conforto, segurança, higiene e proteção durante o período de permanência dos alunos nas unidades escolares.
4.3 As fraldas deverão possuir tamanho adequado às necessidades dos usuários, boa capacidade de absorção, sistema de proteção contra vazamentos, material apropriado para contato com a pele e características que reduzam o risco de irritações e desconfortos.

4.4 Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente identificadas, íntegras e sem sinais de violação, contendo as informações necessárias à identificação do produto, fabricante, tamanho, lote e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

4.5 A empresa Contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar o fornecimento de forma regular, observando os prazos e locais de entrega estabelecidos pela Administração, de modo a evitar a falta dos produtos e assegurar a continuidade do atendimento aos alunos.

4.6 Os produtos deverão atender às normas sanitárias e de qualidade aplicáveis, bem como às determinações dos órgãos competentes, quando cabíveis, devendo estar adequados para a finalidade a que se destinam.

4.7 A Contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos, comprometendo-se a substituir, sem ônus adicional para o Município, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, embalagem violada, desconformidade com as especificações ou qualquer outra condição que impeça sua utilização adequada.

4.8 As entregas deverão ser realizadas de acordo com as solicitações do Departamento de Educação, em local, quantidade e prazo previamente definidos pela Administração, observando-se as condições de armazenamento, transporte e conservação necessárias à manutenção da qualidade dos produtos.

4.9 Não serão aceitos produtos que apresentem danos, umidade, deformações, embalagens danificadas ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, segurança ou utilização.

4.10 A contratação deverá observar os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, sendo vedadas exigências que, sem justificativa técnica, possam restringir a participação de potenciais fornecedores.

4.11 Os requisitos estabelecidos deverão ser suficientes para garantir que os produtos adquiridos atendam às necessidades da Rede Municipal de Ensino, assegurando qualidade, segurança, regularidade no fornecimento e adequada relação custo-benefício para a Administração Pública.

4.12 <u>Exigência de Amostras e Critérios de Avaliação das Amostras</u>

4.12.1 Será obrigatória a apresentação de amostras dos produtos, antes da adjudicação, para análise e aprovação pela equipe técnica responsável. As amostras deverão:

- **Ser idênticas ao produto ofertado na proposta;**
- **Estar devidamente identificadas com nome do fornecedor, marca e item.**

4.12.2 As amostras deverão ser entregues no Paço Municipal Rua Presidente Café Filho, nº. 1410, Centro – Arapuã – Pr., no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.12.3 É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.12.4 Caso a amostra seja encaminhada via correio ou similar, o licitante deverá informar no e-mail o código de rastreio, os itens enviados e a data do envio.

4.12.5 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será desclassificada.

4.12.6 As amostras serão analisadas conforme abaixo:

ITEM	EMBALAGEM	PRODUTO	AVALIAÇÃO
1	Embalagem com no mínimo 54 unidades.	FRALDA TAMANHO G - Formato anatômico, com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso de 9kg a 12,5kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	composição do produto. quantidades por pacote. medidas / incontinência urinária / indicadores / fitas / camada / hipoalergênica / barreiras antivazamento / formato anatômico / indicador de umidade.
2	Embalagem com no mínimo 60 unidades.	FRALDA TAMANHO M - Formato anatômico, com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso de 5kg a 9kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	composição do produto. quantidades por pacote. medidas / incontinência urinária / indicadores / fitas / camada / hipoalergênica / barreiras antivazamento / formato anatômico / indicador de umidade.
3	Embalagem com no mínimo 42 unidades.	FRALDA TAMANHO XG - Formato anatômico, com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso acima de 12 a 15kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	composição do produto. quantidades por pacote. medidas / incontinência urinária / indicadores / fitas / camada / hipoalergênica / barreiras antivazamento / formato anatômico / indicador de umidade.
4	Embalagem com no mínimo 42 unidades.	FRALDA TAMANHO XXG - Formato anatômico, com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso acima de 15kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.	composição do produto. quantidades por pacote. medidas / incontinência urinária / indicadores / fitas / camada / hipoalergênica / barreiras antivazamento / formato anatômico / indicador de umidade.

4.12.7 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.12.8 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda a avaliação e as especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I.

4.12.9 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
4.12.10 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO Fundamento: art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº. 14.133/2021
5.1 Para atendimento da necessidade apresentada pelo Departamento Municipal de Educação de Arapuã/´Pr., foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para o fornecimento de fraldas destinadas aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino.
5.2 Considerando as características do objeto, verificou-se que se trata de produto de consumo corrente, amplamente disponibilizado no mercado por fabricantes, distribuidores, atacadistas e empresas especializadas no fornecimento de materiais de higiene e produtos destinados ao atendimento infantil.
5.3 No levantamento das alternativas disponíveis, foram consideradas, de forma geral, as seguintes possibilidades:
a) aquisição direta das fraldas por meio de procedimento licitatório, mediante contratação de empresa especializada para o fornecimento dos produtos, conforme as especificações e quantitativos definidos pela Administração;
b) aquisição dos produtos de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, possibilitando melhor adequação do estoque, redução da necessidade de armazenamento e maior controle do consumo;
c) aquisição em quantidade única para todo o período estimado de atendimento, alternativa que, embora possa proporcionar ganho de escala, exige maior disponibilidade de espaço para armazenamento e maior imobilização de recursos públicos.
5.4 Após análise das alternativas, entende-se que a aquisição das fraldas mediante contratação de empresa especializada, com fornecimento conforme demanda da Administração, apresenta-se como a solução mais adequada às necessidades do Município.
5.5 A opção pela aquisição, em vez de locação, cessão ou outras formas de disponibilização, justifica-se pelo fato de as fraldas serem bens consumíveis, utilizados diariamente e destinados diretamente à higiene e aos cuidados dos alunos, não havendo vantagem técnica ou econômica na adoção de solução diversa da compra.

5.6 O mercado apresenta variedade de fornecedores aptos a comercializar os produtos, possibilitando a realização de procedimento competitivo e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração. A especificação dos produtos deverá ser baseada em requisitos mínimos de qualidade, desempenho, segurança, absorção, conforto e adequação ao público infantil, evitando-se exigências desnecessárias que possam restringir a competitividade.
5.7 Também deverá ser considerada a possibilidade de fornecimento parcelado, mediante solicitações do Departamento Municipal de Educação, de acordo com o consumo efetivo e a disponibilidade de estoque, permitindo melhor planejamento logístico e evitando aquisições excessivas ou a formação de estoque superior à necessidade.
5.8 O levantamento de mercado deverá subsidiar, ainda, a definição das especificações, quantitativos, condições de entrega e estimativa de preços da contratação, mediante consulta a fontes de preços adequadas e, quando pertinente, análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.
5.9 Dessa forma, considerando a disponibilidade dos produtos no mercado, a existência de potenciais fornecedores, a natureza consumível do objeto, a necessidade de fornecimento regular e a busca pela economicidade e eficiência administrativa, conclui-se que a contratação de empresa para fornecimento de fraldas, preferencialmente de forma parcelada e conforme a demanda da Administração, constitui solução tecnicamente viável e adequada para atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr.
5.10 A solução escolhida deverá observar as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como os princípios da competitividade, isonomia, eficiência, economicidade e interesse público, assegurando que os requisitos estabelecidos sejam suficientes para garantir a qualidade dos produtos sem restringir indevidamente a participação de fornecedores.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO Fundamento: art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021
6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de fraldas descartáveis destinadas a suprir as necessidades dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr., garantindo a disponibilidade contínua dos produtos necessários para os cuidados de higiene, conforto e bem-estar das crianças durante o período de permanência nas unidades escolares.
6.2 A contratação compreenderá o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações técnicas, tamanhos e quantitativos definidos pela Administração, observando-se os padrões mínimos de qualidade e segurança necessários à adequada utilização pelos alunos.

6.3 O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade do Departamento Municipal de Educação e mediante solicitações da Administração, permitindo o adequado planejamento do estoque e evitando tanto a falta dos produtos quanto a aquisição de quantidades superiores às efetivamente necessárias.

6.4 A empresa Contratada deverá realizar as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e conservação dos produtos até sua efetiva entrega. As fraldas deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, devidamente identificadas e em condições adequadas de utilização.

6.5 Os produtos deverão atender integralmente às especificações estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto ao tamanho, capacidade de absorção, proteção contra vazamentos, conforto, segurança e adequação ao público infantil. Produtos que apresentem avarias, embalagem violada, defeitos, desconformidade com as especificações ou qualquer condição que comprometa sua utilização deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer custo adicional para o Município.

6.6 A solução contempla, portanto, não apenas a aquisição dos produtos, mas também a logística necessária para garantir o fornecimento regular, a qualidade dos PRODTOD e a continuidade do atendimento aos alunos que necessitam de fraldas durante sua permanência nas unidades da Rede Municipal de Ensino.

6.7 A contratação por meio de procedimento competitivo mostra-se adequada em razão da existência de diversos fornecedores no mercado capazes de atender às especificações estabelecidas, possibilitando à Administração buscar condições mais vantajosas, observando os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e competitividade.

6.8 A solução escolhida apresenta-se como tecnicamente viável e adequada ao interesse público, uma vez que permite atender de maneira planejada e contínua às necessidades de higiene dos alunos, contribuindo para a manutenção de um ambiente escolar seguro, confortável e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

6.9 Assim, a solução como um todo consiste na contratação de empresa apta a fornecer as fraldas nas condições, quantidades, tamanhos, padrões de qualidade, prazos e locais de entrega definidos pela Administração, garantindo o atendimento integral da demanda da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – PR durante o período de vigência da contratação.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS Fundamento: art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021

ITEM	EMBALAGEM	PRODUTO
1	Embalagem com no mínimo 54 unidades.	FRALDA TAMANHO G - Formato anatômico; com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso de 9kg a 12,5kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.
2	Embalagem com no mínimo 60 unidades.	FRALDA TAMANHO M - Formato anatômico, com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso de 5kg a 9kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.
3	Embalagem com no mínimo 42 unidades.	FRALDA TAMANHO XG - Formato anatômico, com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso acima de 12 a 15kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.
4	Embalagem com no mínimo 42 unidades.	FRALDA TAMANHO XXG - Formato anatômico, com alto poder de absorção (camada de gel). Composição interna em fibras de celulose, polietileno, polipropileno, TNT e gel superabsorvente. Cobertura externa impermeável e macia. Contém barreiras antivazamento e fitas ajustáveis elásticas (sistema abre e fecha). Peso acima de 15kg. Marcas de referência: Personalidade Baby ou Marcas de Qualidade igual ou superior.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021

8.1 Conforme levantamento prévio, o valor estimado dessa contratação é de R$ 82.059,00 (oitenta e dois mil, cinquenta e nove reais).

8.2 O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº. 14.133/2021, utilizando de parâmetros para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo (pesquisa anexada a este documento).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021

9.1 Considerando a natureza do objeto, que consiste no fornecimento de fraldas destinadas ao atendimento das necessidades dos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr., entende-se que a solução deverá ser executada de forma parcelada, mediante entregas conforme a necessidade da Administração.

9.2 O parcelamento do fornecimento mostra-se adequado por se tratar de produto de consumo contínuo, cuja utilização ocorre de maneira recorrente durante o período letivo. A realização de entregas parceladas permite que o Município mantenha estoque compatível com a demanda efetiva, evitando tanto a falta dos produtos quanto a aquisição e o armazenamento de quantidades excessivas.

9.3 A adoção do fornecimento parcelado também contribui para a adequada gestão dos recursos públicos, uma vez que os produtos poderão ser solicitados de acordo com o consumo real dos CMEI's e com a disponibilidade orçamentária, reduzindo a necessidade de imobilização antecipada de recursos.
9.4 Além disso, o parcelamento favorece a logística de armazenamento, considerando que as unidades responsáveis pelo recebimento e distribuição dos produtos não necessitarão manter grandes volumes estocados por longos períodos. Essa medida também reduz os riscos relacionados a danos nas embalagens, armazenamento inadequado e eventual perda de produtos.
9.5 O parcelamento das entregas não compromete a economia de escala nem a competitividade da contratação, uma vez que o objeto possui características padronizadas e é amplamente comercializado no mercado. A contratação poderá ser realizada por item, quando tecnicamente adequado, assegurando a participação do maior número possível de fornecedores e evitando restrições desnecessárias à competitividade.
9.6 Ressalta-se que o parcelamento aqui proposto se refere principalmente à forma de fornecimento e entrega dos produtos, não significando necessariamente o fracionamento indevido do objeto. A contratação deverá ser planejada considerando a demanda total estimada para o período de vigência, com as entregas realizadas de forma gradual e conforme as solicitações do Departamento Municipal de Educação.
9.7 Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do fornecimento em entregas periódicas, conforme a demanda da Administração, é a alternativa mais adequada, por proporcionar maior eficiência na gestão dos estoques, melhor utilização dos recursos públicos, redução dos custos e riscos de armazenamento e maior capacidade de adequação às necessidades efetivas dos alunos dos CMEI's.

10. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO Fundamento: art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº. 14.133/2021
10.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em nome de Município de Arapuã CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, de acordo com as informações contidas na Requisição de Compra (quantidade, valor unitário e valor total). Além disso, a Nota Fiscal deverá ser compatível com o bem/material/serviço fornecido.
10.2 Os requisitos mínimos necessários para a contratação estão descritos nos itens abaixo relacionados.
10.2.1. Habilitação Jurídica
Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
Nos termos do art. 62, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.2.3. Qualificação Econômico-Financeira
• Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Fundamento: art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº. 14.133/2021
11.1 Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO
Fundamento: art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021
12.1 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o mesmo ainda não foi adotado pelo Município de Arapuã - Pr.

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO
Fundamento: art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021
13.1 A contratação tem como principal objetivo garantir o fornecimento regular e contínuo de fraldas destinadas aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr., que necessitam desse material durante o período de permanência nos CMEI's.
13.2 Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes benefícios:
a) garantir a continuidade do atendimento, assegurando que as unidades escolares disponham dos produtos necessários para atender às necessidades de higiene dos alunos;
b) proporcionar maior conforto, higiene e bem-estar às crianças, contribuindo para que permaneçam no ambiente escolar em condições adequadas durante o desenvolvimento das atividades educacionais;
c) reduzir o risco de interrupção do fornecimento, evitando a falta de produtos essenciais para a rotina de cuidados dos alunos;
d) promover melhores condições de higiene e saúde no ambiente escolar, mediante a disponibilização de produtos adequados e de qualidade;
e) assegurar atendimento às necessidades individuais dos alunos, considerando os diferentes tamanhos e características de consumo identificados pelo Departamento Municipal de Educação;
f) possibilitar melhor planejamento e controle dos estoques, especialmente mediante o fornecimento parcelado e de acordo com a demanda efetiva das unidades escolares;
g) promover a utilização eficiente dos recursos públicos, buscando produtos com qualidade compatível com a finalidade pretendida e preços vantajosos para a Administração;

h) evitar aquisições excessivas ou insuficientes, permitindo que os quantitativos sejam ajustados às necessidades reais e ao consumo das unidades de ensino;
i) garantir maior eficiência administrativa e logística, mediante a contratação de fornecedor com capacidade para realizar as entregas nos locais e prazos estabelecidos pela Administração;
j) assegurar a continuidade das atividades escolares, evitando que a ausência dos materiais de higiene necessários prejudique a rotina das unidades e o atendimento aos alunos;
k) atender ao interesse público, proporcionando condições adequadas para que os alunos permaneçam nas instituições de ensino com dignidade, conforto e segurança.
13.3 Dessa forma, a contratação contribuirá para a melhoria das condições de atendimento oferecidas pela Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr., garantindo a disponibilidade dos produtos necessários à higiene e aos cuidados dos alunos, bem como promovendo maior eficiência, planejamento e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS Fundamento: art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº. 14.133/2021
14.1 Não há necessidade de providências a serem adotadas, a Contratada será fiscalizada pela fiscal e gestora da Ata de Registro de Preços (designado pelo Departamento Solicitante), adotando todas as medidas necessárias e cabíveis para a manutenção da perfeita entrega do objeto/serviço.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS Fundamento: art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº. 14.133/2021
15.1 A contratação para fornecimento de fraldas destinadas aos alunos da Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Arapuã – Pr., apresenta como principal impacto ambiental a geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte das fraldas utilizadas e de suas respectivas embalagens.
15.2 As fraldas descartáveis são produtos de uso único e, após sua utilização, tornam-se resíduos que necessitam de manejo e destinação adequada. O descarte inadequado pode contribuir para a poluição do solo e dos recursos hídricos, além de ocasionar riscos sanitários e ambientais.
15.3 Também poderá ocorrer a geração de resíduos provenientes das embalagens utilizadas para acondicionamento e transporte dos produtos, especialmente materiais plásticos, papelão e outros materiais de embalagem.
15.4 Diante desses possíveis impactos, deverão ser adotadas medidas destinadas à prevenção, redução e adequada destinação dos resíduos, observando-se a legislação ambiental e as normas municipais aplicáveis.

15.5 Como medidas de mitigação, recomenda-se:
a) realizar o descarte das fraldas utilizadas de acordo com os procedimentos de gerenciamento de resíduos adotados pelas unidades escolares e pela Administração Municipal;
b) promover a correta segregação e acondicionamento dos resíduos, evitando seu descarte em locais inadequados;
c) priorizar, quando tecnicamente possível e economicamente viável, produtos cujas embalagens utilizem materiais recicláveis ou que apresentem menor quantidade de material de embalagem;
d) dar preferência a fornecedores que adotem práticas ambientalmente responsáveis em seus processos de fabricação, acondicionamento, transporte e distribuição dos produtos;
e) evitar o fornecimento de embalagens excessivas ou desnecessárias, desde que não comprometam a integridade e a qualidade das fraldas;
f) promover o encaminhamento das embalagens recicláveis, especialmente papelão e plásticos, para coleta seletiva ou destinação ambientalmente adequada, quando houver estrutura disponível no Município;
g) orientar os servidores responsáveis pelo recebimento, armazenamento e distribuição dos produtos quanto à adequada gestão dos resíduos gerados;
h) exigir que o transporte e acondicionamento dos produtos sejam realizados de forma a evitar danos, perdas e geração desnecessária de resíduos.
15.6 Considerando a natureza do objeto, não se identificam impactos ambientais de elevada magnitude decorrentes diretamente da contratação, sendo os principais impactos relacionados ao consumo do produto e à geração de resíduos após sua utilização. Tais impactos podem ser minimizados mediante práticas adequadas de armazenamento, uso racional, segregação, acondicionamento, coleta e destinação final dos resíduos.
15.7 Assim, a contratação deverá buscar compatibilizar o atendimento das necessidades dos alunos com a adoção de práticas de sustentabilidade, observando os princípios da prevenção, redução da geração de resíduos e destinação ambientalmente adequada, sem comprometer a qualidade, segurança e eficiência dos produtos a serem adquiridos.

16. ANÁLISE DE RISCOS

16.1 Estudo Técnico Preliminar (ETP) é um documento essencial na contratação pública, elaborado para identificar a necessidade de contratação e avaliar a viabilidade técnica e econômica da solução escolhida. Ele deve incluir a análise de riscos, que é crucial para garantir a segurança e a eficácia do processo de contratação.

16.2 Os principais elementos do ETP incluem:
Descrição da necessidade: Identificação do problema a ser resolvido e a solução mais adequada.
Análise de riscos: Levantamento de eventos futuros que podem comprometer a contratação e a execução do contrato.
Estimativas de custos: Avaliação dos custos associados à contratação e suas justificativas.
A análise de riscos deve ser realizada antes do início da atividade e deve ser documentada em um mapa de riscos, permitindo uma visão global das dificuldades que podem surgir.
DISPENSA DA APRESENTAÇÃO DO MAPA DE RISCOS
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133 de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de análise de riscos.
Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Fundamento: art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº. 14.133/2021
(X) VIÁVEL ( ) VIÁVEL COM RESTRIÇÕES ( ) INVIÁVEL
Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Arapuã – Pr., 11 de Novembro de 2026.

Fernanda Rodrigues da Silva
Diretora do Departamento de Educação

DESPACHO

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

Arapuã – Pr., 11 de Novembro de 2026.

Manoel Salvador
Prefeito Municipal